



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



1  
LMSA / AFV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 – PROCESSO Nº 167/2022**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP**

Pregoeiro: Paulo Sérgio Rangel  
Equipe de apoio: Adriana Rodrigues Costa  
Bruno Arcoverde Cavalcante  
Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro

**O MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ sob o número 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340 – Bairro Boa Morte, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação para a aquisição do objeto informado na cláusula 2 deste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 23.058/2022, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Municipal 4.239/2009, o Decreto Municipal nº 7.673/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

- **Início do recebimento das propostas: 20/12/2022, às 14:00 horas.**
- **Fim do recebimento das propostas: 30/12/2022, às 13:00 horas.**
- **Início do Pregão: 30/12/2022, às 14:00 horas.**

**LOCAL:** <https://bllcompras.com>

- **Formalização de Consultas:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço <https://bllcompras.com>
- **Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.
- **Impugnação/Remessa de documentos e informações:** <https://bllcompras.com>

**Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

- Anexo 01 – Descrição do objeto;
- Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;
- Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;
- Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;
- Anexo 05 – Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI;
- Anexo 06 – Termo de Referência;
- Anexo 07 – Manual de Identidade Visual
- Anexo 08 – Minuta do Contrato.

### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA**

**PARA O LOTE 02** – Lote para participação de qualquer interessado cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atenda às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



2

LMSA / AFV

**PARA OS DEMAIS LOTES** – Participação exclusiva para Microempresas, Micro Empreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014.

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/2002.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>)

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é aquisição uniformes e acessórios para atender às equipes de Agentes Comunitários de Endemias, Vigilância Sanitária, Comunitários de Saúde, Primária em Saúde, Equipes do CEM, Farmácia de Alto Custo e Almoxarifado, conforme especificações contidas no **Anexo 01**, Minutas de Contrato e demais anexos, que são partes integrantes deste edital.

2.2 – A licitação será na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço.

### 3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.0002.2.025 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (30) – Fonte 255

10.305.0004.2.028 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E AÇÕES DE CONTROLE DE ZONÓSES

3.3.90.30 – Material de Consumo (162) – Fonte 255

10.304.0004.2.009 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (134) – Fonte 255

04.122.0011.2.301 – MANUTENÇÃO DA SEPLAN

3.3.90.30 – Material de Consumo (358) – Fonte 100

### 4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação na licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.1 – Poderão participar do “**LOTE LIVRE**”, todos os interessados que preencham os requisitos do edital – **Anexo 02**;



5.1.2 – Para o “**LOTE EXCLUSIVO**” poderão participar somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual – MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no “**LOTE LIVRE**” – **Anexo 01**.

5.2 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na proposta de preço (**Anexo 04**) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.3 – A Microempresa, MEI ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006).

5.4 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.4.1 – Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

5.4.2 – A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

5.4.3 – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.6 – A vencedora do certame será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos contratados, sendo vedada a transferência e/ou subcontratação a qualquer título, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

## 6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

### 6.1 – CONDUÇÃO DO CERTAME:

6.1.1 – O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor

preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



4

LMSA / AFV

## 6.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.2.1 – As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

6.2.2 – A licitante deverá manifestar, no campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

6.2.3 – O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.2.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.2.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

## 6.3 – PARTICIPAÇÃO

6.3.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

6.3.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 6.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

6.4.3 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.4 – O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.4.4.1 – **O lance ofertado é irrevogável e de inteira responsabilidade do licitante.**





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



5

LMSA / AFV

6.4.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.6 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4.7 – No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.4.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.4.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 30 (trinta) segundos a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

6.4.10 – O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.11 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.4.12 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.4.14 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 7 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.3 – Na hipótese do licitante Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7.4 – O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**;



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**6**

**LMSA / AFV**

7.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

7.6 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 – O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

8.3 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9 – DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

9.1 – Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009, será procedido o seguinte:

9.2 – A ME, EPP e MEI melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP – MEI.

9.3 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP – MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.4 – No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME, EPP e MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

9.5 – O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI.

9.6 – Neste momento, o pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP – MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e Lei Municipal nº 4.239/2009.

9.7 – A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar Nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015.

9.8 – Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que solicitado, por escrito, pela licitante, a critério da Administração Pública.

9.9 – A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do edital e Lei n. 8.666/93.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



7

LMSA / AFV

## 10 – PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO

10.1 – A habilitação das proponentes será verificada por meio do SICAF, ou CRC emitido pelo Município de Barbacena, com certidões atualizadas, válidas e regulares, e nos documentos por eles abrangidos conforme **Anexo 02** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Para os licitantes que não possuem os cadastros informados na cláusula 10.1, deverão ser apresentados, em sua integralidade, os documentos elencados no **Anexo 02** do Edital, com certidões atualizadas, válidas e regulares.

10.1.2 – O Registro no SICAF ou CRC deve ser anterior à realização do pregão.

10.1.3 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 4º do Decreto Federal 8.538/2015.

10.1.3.1 – Serão aceitas certidões de regularidade negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.1.4 – As certidões que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

**10.2 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser incluídos, previamente, em campos próprios na plataforma BLL, até o horário de cadastramento da proposta.**

**10.2.1 – Deverão ser incluídos na seção “Outros Documentos” os documentos constantes do Anexo 1 deste edital que não possuem campo para inserção em campo próprio da plataforma BLL.**

**10.3 – A proposta escrita do licitante detentor do menor preço, devidamente ajustada com os preços finais após a etapa de lances, deverá ser encaminhada através de campo próprio na Plataforma da BLL (na seção “Documentos Complementares – Pós-Disputa”), no prazo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, devidamente assinados.**

10.3.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 será contado a partir da comunicação feita pelo pregoeiro, no campo de mensagens da plataforma BLL, notificando o encerramento da etapa de lances.

10.3.1.1 – O prazo previsto na cláusula 10.3 poderá ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), de ofício – ou mediante requerimento devidamente fundamentado –, que comunicará sua decisão no campo de mensagens da plataforma eletrônica.

10.3.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso entenda necessário, o encaminhamento da documentação original ou em cópia autenticada, da empresa vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da sessão pública virtual, para a Diretoria de Licitações – Rua Baronesa Maria Rosa, 378, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-002, Barbacena/MG, sem prejuízo da obrigatoriedade do envio dos documentos na forma dos itens 10.2 e 10.3,

10.3.3 – O comprovante de postagem deverá ser enviado por e-mail (licitacao@barbacena.mg.gov.br) no mesmo dia da postagem, para fins de comprovação do cumprimento do prazo acima estabelecido.

10.4 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que este apresentem alguma restrição.

10.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 4º do Decreto 8.538/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



8

LMSA / AFV

10.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.5 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e proposta dentro dos prazos acima estabelecidos, ou sua apresentação em desconformidade com o previsto, acarretará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sanções deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.6 – Após a conferência dos documentos de habilitação e proposta readequada, caso estejam de acordo com o solicitado no Edital, será(ao) declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) lote(s), ocasião em que o Pregoeiro enviará mensagem, no sistema, informando a data e hora da abertura do prazo de Manifestação de Intenção de Recurso.

10.6.1 – O Pregoeiro informará a data e hora previstas na cláusula 10.5 com antecedência mínima de 1 (uma) hora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes acompanharem todos os atos na plataforma eletrônica.

10.6.2 – O prazo estabelecido na plataforma eletrônica para manifestação de intenção de recurso é de 15 (quinze) minutos.

10.7 – A Proposta de Preços escrita (**Anexo 04**), com a especificação completa conforme **Anexo 01** e com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual e/ou Municipal, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, e deverá conter:

a) Preço unitário e total do lote, em algarismos, em moeda corrente do país, estando nele incluídas despesas, impostos, taxas, frete e demais encargos;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

c) Especificação completa do produto oferecido, incluindo marca e modelo (no que couber), com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, no mínimo conforme descrito no **Anexo 01**, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.8 – Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.9 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

10.10 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.11 – Serão rejeitadas as propostas que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários; sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado; contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);

10.12 – Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



9

LMSA / AFV

## 11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, qualquer pessoa que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e PREFERENCIALMENTE na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>), ou pelo e-mail [licitacao@barbacena.mg.gov.br](mailto:licitacao@barbacena.mg.gov.br).

11.1.1 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2 – A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

11.3 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

11.4 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que, não reconsiderando sua decisão, o fará subir ao Chefe do Executivo Municipal, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 – O recurso deverá ser apresentado no prazo estipulado neste edital, e deverá ser elaborado e inserido diretamente na PLATAFORMA DA BLL (<https://bllcompras.com>).

11.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.9 – O Recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

## 12 – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

12.1 – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e outras normas análogas, conforme o caso, além de estar em conformidade com as especificações constantes deste edital.

12.2 – A entrega dos itens será única e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação final das artes pelos Gestores dos Contratos, conforme itens 12.3 e 12.4.

12.3 – A contratada deverá, antes da confecção e entrega de cada item, encaminhar as artes finais de cada item licitado, em formato PDF, com todas as informações técnicas pertinentes, aos Gestores de Contrato, via e-mails [andressa.duque@barbacena.mg.gov.br](mailto:andressa.duque@barbacena.mg.gov.br), [visa@barbacena.mg.gov.br](mailto:visa@barbacena.mg.gov.br), [junior.martins@barbacena.mg.gov.br](mailto:junior.martins@barbacena.mg.gov.br), [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br) e [willian.faria@barbacena.mg.gov.br](mailto:willian.faria@barbacena.mg.gov.br), no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento enviado pela Contratante.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



10

LMSA / AFV

12.4 – Os gestores de contratos deverão aprovar as artes no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do material digital/arte encaminhado pelo Contratado. Caso haja, a pedido dos Gestores, a necessidade de mudança nas artes encaminhadas, o Contratado terá mais 10 (dez) dias para realizar as mudanças, encaminhando novamente as artes modificadas aos emails mencionados no item 12.3, para fins de aprovação final e início do prazo de entrega, conforme item 12.2.

12.5 – O Manual de Identidade Visual, constante no **Anexo 07** deste Edital, deverá ser utilizado pelo contratado apenas para fins de minuta ilustrativa das artes dos materiais a serem entregues, ficando sob responsabilidade da Contratante a melhor posição final quanto à impressão, silkada ou bordada, nos produtos.

12.6 – Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos e/ou vícios de fabricação/confecção, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais.

12.7 – Todos os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.

12.7.1 – A entrega deverá ser agendada pela contratada junto à SESAP e PMB, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta-feira de 08h a 16h, através dos e-mails [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br), [josyane.silva@barbacena.mg.gov.br](mailto:josyane.silva@barbacena.mg.gov.br), [willian.faria@barbacena.mg.gov.br](mailto:willian.faria@barbacena.mg.gov.br) e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento,

12.7.2 – O local de entrega poderá ser alterado, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será, previamente, informado ao contratado em até 15 (quinze) dias antes do prazo de entrega estipulado no item 12.2.

12.8 – A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da Contratada.

12.9 – Cada item deverá ser embalado individualmente, com informações mínimas nas embalagens de: tipo de produto e tamanho.

12.10 – Para o **item 10**, constante do **Anexo 01** deste Edital, a contratada deverá apresentar, no ato do fornecimento, o Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual (C.A.)

### 13 – RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

13.1 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

13.1.1 – Provisoriamente, assim que efetuada a entrega dos itens, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

13.1.2 – Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestores dos Contratos:

- Após verificação física que constate a integridade dos materiais;
- Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste edital;
- Após avaliação dos materiais;
- Entrega no prazo, local e horários previsto neste edital.

13.2 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada e os Gestores de Contratos.

13.3 – O Prazo disposto no item 13.1.2 poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.

13.4 – O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

13.5 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeitos nos itens adquiridos, ou caso estes apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estejam fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, o servidor responsável pelo



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



11

LMSA / AFV

recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

13.6 – A Contratada será responsável pela retirada dos materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento ou Gestores de Contratos.

13.7 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.

### 14 – PAGAMENTO E PREÇO

14.1 – O preço máximo definido para o presente processo licitatório é de **R\$237.303,70** (duzentos e trinta e sete mil trezentos e três reais e setenta centavos). O valor máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado no **Anexo 01** deste edital.

#### 14.2 – **Para os fornecimentos à Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP**

14.2.1 – O pagamento das despesas obedecerá aos Artigos 5º e 54 da Lei 8.666/1993 e Artigo 63 da Lei 4.320/64, e será feito da seguinte forma: em até 05 (cinco) dias úteis após o fornecimento e completa instrução do processo de pagamento junto à Tesouraria da FMS.

14.2.2 – O prazo será considerado após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido pela Chefia de Controle Interno do FMS.

#### 14.3 – **Para os fornecimentos às demais secretarias:**

14.3.1 – O pagamento ocorrerá na forma da lei, em até 30 (trinta) dias do fornecimento definitivo do objeto com a emissão do documento legal que permita a liquidação da despesa (Nota Fiscal/Fatura), devidamente atestada pela Comissão/Gestor ou Fiscal do Contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto à Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ, incluindo a chancela do Controlador Geral do Município e o Agente de Controle Interno/SEFAZ.

14.3.2 – Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.

14.3.3 – A Contratada apresentará na Tesouraria da SEFAZ os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

14.4 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da licitante vencedora. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

14.5 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo Proponente Vencedor.

14.6 – Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações deste Edital.

### 15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e fiscalização do Contrato da Prefeitura Municipal de Barbacena serão realizadas pelo Diretor de Logística **Willian de Oliveira Faria**, com relação à SESAP serão efetuadas pelo enfermeiro **Júnior José Lázaro Martins**, pela chefe em Vigilância em Saúde **Andressa Guedes Duarte** e pela chefe em Vigilância Sanitária **Janaina Martins Fernandes Sanson**.

15.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.



## **16 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E INSTRUMENTALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 – Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará o contrato com o Município de Barbacena, em que se incluirão as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

16.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura do Contrato.

16.3 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Município de Barbacena convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

16.4 – A licitante deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

16.5 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, e até 31/12/2022 para efeitos financeiros e fiscais.

16.6 – A contratação com o Município de Barbacena fica condicionada à comprovação de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Municipal, conforme disposto no art. 193 da Lei nº 5.172/1966.

16.7 – Após a assinatura do Contrato, o Município de Barbacena emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

16.8 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo Município de Barbacena nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

17.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

17.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Nº 8.666/1993, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a CONTRATADA poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

17.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela CONTRATADA, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



13

LMSA / AFV

17.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contas da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

17.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

### 18 – REAJUSTE

18.1 – Os valores constantes do Contrato oriundo da presente licitação serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

18.1.1 – A periodicidade do Contrato será contada a partir da data limite para apresentação da proposta.

18.2 – O reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições previstas nas Leis 10.192/2001 e 8.666/93, naquilo que não conflitarem.

### 19 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.

19.2 – Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas neste Edital e nos seus anexos, mediante autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras.

19.3 – Promover a entrega dos itens em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.

19.4 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar, rigorosamente, a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

19.5 – Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.

19.6 – Providenciar no prazo acordado neste edital e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

19.7 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato, constantes na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

19.8 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

19.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste edital, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

19.10 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**14**

**LMSA / AFV**

19.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

## **20 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

20.1 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

20.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências deste edital, seus anexos e do contrato.

20.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro do prazo previsto no Contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

## **21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

21.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

21.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

21.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



15  
LMSA / AFV

21.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

21.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

21.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

21.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Secretaria Municipal de Fazenda, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

21.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

21.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a licitante vencedora da plena execução do contrato.

21.13 – Se a licitante vencedora ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

21.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

## 22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Poderá o Município de Barbacena revogar esta licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Barbacena poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2 – Independentemente de solicitação, o Município de Barbacena poderá convocar o Fornecedor, após a assinatura do contrato, para negociar o valor ofertado visando manter o mesmo



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**16**  
**LMSA / AFV**

objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado.

22.3 – A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.5 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e marcará nova data para sua continuidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.6 – O Pregoeiro, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Município de Barbacena, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na decisão.

22.7 – A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Instrumento Contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.8 – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de acordo com a legislação que regula a matéria.

22.10– Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.10.1 – A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.11 – A Diretoria de Licitações responderá os pedidos de esclarecimentos formulados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.12 – Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas.

22.13 – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o foro competente é o da Comarca de Barbacena – MG, com exclusão de qualquer outro.

22.14 – Os avisos de licitação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no Diário Eletrônico Oficial do Município de Barbacena – e-DOB, [www.barbacena.mg.gov.br](http://www.barbacena.mg.gov.br) e os demais atos licitatórios deverão ser acompanhados através da plataforma da BLL.

Barbacena, 20 de dezembro de 2022.

**Alysson Felipe de Vasconcelos**  
Responsável por Editais



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



17  
LMSA / AFV

## ANEXO 01

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA</b> RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE - <b>CNPJ: 17.095.043/0001-09</b> <b>Telefone: (32) 3339-2017</b> <b>Rua Baronesa Maria Rosa, 378</b> <b>CEP: 36201-002 - Barbacena MG</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 99/2022 - PE
	Processo Administrativo: <b>167/2022</b> Data do Processo: <b>08/09/2022</b>

## ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

Lote: null

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Cota
1	171,000	UNI	2004881 - CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA V - CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA V. Na cor Jade e cinza chumbo, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.	26,0000	EXCLUSIVA_MPE
2	769,000	UNI	2004882 - AGASALHO DE POLIÉSTER - AGASALHO DE POLIÉSTER---100% poliéster, zíper, 02 bolsos e capuz, nas cores preta, azul marinho e caqui escuro, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.	152,0000	LIVRE
3	1.345,000	UNI	2004883 - CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA REDONDA - CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA REDONDA--- Na cor azul marinho e caqui, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.	22,0000	EXCLUSIVA_MPE
4	419,000	UNI	2004884 - CALÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO - CALÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO--- Com forro levemente flanelado e gramatura média, na cor preta. Contém cintura média com cós de cordão elástico, punho na parte de baixo, possui dois bolsos frontais e um posterior. TAMANHOS VARIADOS.	38,3000	EXCLUSIVA_MPE
5	273,000	UNI	2004885 - BOLSA, TIPO MOCHILA - BOLSA, TIPO MOCHILA--- Especificação: mochila com aproximadamente 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon, impermeável, na cor azul marinho ou preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos em silk scren ou bordado.	52,5300	EXCLUSIVA_MPE
6	80,000	UNI	2004886 - COLETE MULTI-BOLSOS - COLETE MULTI-BOLSOS---Em tecido brim pesado na cor cáqui, modelo zíper ou botões na frente, gola tipo V, 3 bolsos frontal com abas, em bolso na altura do peito, 2 bolsos embutidos um a cada lado. Com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.	80,0550	EXCLUSIVA_MPE
7	80,000	UNI	2004887 - COLETE, MULTI-BOLSOS - COLETE, MULTI-BOLSOS--- Em tecido brim pesado na cor azul marinho, modelo zíper ou botões na frente, gola tipo V, 3 bolsos frontal com abas, em bolso na altura do peito, 2 bolsos embutidos um a cada lado, com faixas refletivas de no mínimo 22mm. Com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.	70,7400	EXCLUSIVA_MPE



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



18  
LMSA / AFV

8	60,000	UNI	<p>2004888 - BOLSA AGENTE DE ENDEMIAS COM KIT - BOLSA AGENTE DE ENDEMIAS COM KIT-- Bolsa para trabalho de campo de agentes de endemias. Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura mínima de 40 mm e máximo de 50 mm. Medidas aproximadas de 31 x 37 x 20. Com personalização de logotipos em silk scren ou bordado.</p> <p>A bolsa deve vir acompanhada com kit com no mínimo:</p> <p>01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho aproximado de 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de aproximadamente 32cm;</p> <p>01 - Bacia de alumínio tamanho aproximado de 15 cm diâmetro x 4 cm altura; 500 ml;</p> <p>01 - Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico;</p> <p>01 - Lápis de Cera tipo estaca preto;</p> <p>01 - Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável;</p> <p>01 - Lápis preto nº 2;</p> <p>01 - Caneta esferográfica vermelha;</p> <p>01 - Caneta esferográfica azul;</p> <p>01 - Borracha macia branca;</p> <p>01 - Lixa nº 60;</p> <p>01 - Pesca larvas, confeccionado em arame galvanizado redondo com cabo coberto com mangueira de cristal transparente, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco);</p> <p>01 - Colher Inox 5g;</p> <p>01 - Colher Inox 20g;</p> <p>01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;</p> <p>01 - Picola (martelo de ponta/ martelo fura lata) de ferro. Ponta maciça e cabo oco, banhado para que evite que enferruje;</p> <p>01 - Trena métrica de no mínimo 5 metros;</p> <p>01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g;</p> <p>05 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml;</p> <p>01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador em metal.</p>	245,6500	EXCLUSIVA_MPE
9	320,000	UNI	<p>2004889 - CALÇA, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO - CALÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO--- Com forro levemente flanelado e gramatura média, na cor Caqui escuro. Contém cintura média com cós de cordão elástico, punho na parte de baixo. Possui dois bolsos frontais e um posterior, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.</p>	50,0000	EXCLUSIVA_MPE
10	60,000	UNI	<p>2004890 - BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO - BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO---Com bico de aço com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, protetor de metatarso interno, solado PU, forro interno na gáspea e no cano em não tecido, biqueira de aço. TAMANHOS VARIADOS.</p>	63,4500	EXCLUSIVA_MPE
11	13,000	UNI	<p>2004891 - JALECO FEMININO ACINTURADO DE MICROFIBRA - JALECO FEMININO ACINTURADO DE MICROFIBRA. Na cor branco, tipo longo, com gola e manga comprida com punho. Possui 03 (três) bolsos, sendo 02 (dois) na altura da cintura e 01 (um) no peito esquerdo, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.</p>	85,9400	EXCLUSIVA_MPE
12	3,000	UNI	<p>2004892 - JALECO MASCULINO ACINTURADO DE MICROFIBRA - JALECO MASCULINO ACINTURADO DE MICROFIBRA---Na cor branco, tipo longo, com gola e manga comprida com punho. Possui 03 (três) bolsos, sendo 02 (dois) na altura da cintura e 01 (um) no peito esquerdo, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.</p>	98,7500	EXCLUSIVA_MPE





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

## MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG DIRETORIA DE LICITAÇÕES



19  
LMSA / AFV

13	15,000	UNI	2004893 - CAMISA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO - CAMISA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO---Na cor Cinza Chumbo, modelagem acinturada, manga curta e carcela com 02 (dois) botões, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado. TAMANHOS VARIADOS.	43,8400	EXCLUSIVA_MPE
14	48,000	UNI	2004894 - CAMISA PÓLO MODELO - 01 - CAMISA PÓLO MODELO 01 --- Camisa polo, M/M, gola polo, malha piquet, meia manga com punho, contendo brasão bordado no peito (bordado colorido no tamanho de 5 cm) e o texto ALMOXARIFADO escrito de forma proporcional. TAMANHOS VARIADOS.	36,0550	EXCLUSIVA_MPE
15	48,000	UNI	2004895 - CAMISA OPERACIONAL MODELO - 01 - CAMISA OPERACIONAL MODELO - 01 --- Camisa na malha pv anti peeling, deverá conter na parte da frente o brasão (silk colorido no tamanho de 5 cm) e o texto ALMOXARIFADO silkado branco de forma proporcional. TAMANHOS VARIADOS.	31,5000	EXCLUSIVA_MPE
16	48,000	UNI	2004896 - CALÇA OPERACIONAL MODELO - 01 - CALÇA OPERACIONAL MODELO - 01--- Calça em tecido brim, com composição 100% algodão, 02 bolsos do "tipo faca" nas laterais e 02 bolsos na parte de trás. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura, aplicado botão para fechamento no cós e zíper com 18 centímetros. O espaço entre as passadeiras terá intervalo entre 11 cm. Barras nas calças "tipo social sem bombachas". Os tamanhos deverão ser etiquetados na calça conforme padrões técnicos. Deverão ser entregues ensacados individualmente. Cor cinza. TAMANHOS VARIADOS.	62,0000	EXCLUSIVA_MPE
17	24,000	UNI	2004897 - JAQUETA OPERACIONAL MODELO - JAQUETA OPERACIONAL MODELO - 01 --- Jaqueta na malha helanca flanelada, na cor preta, fechamento central por zíper. Deverá conter na parte da frente o brasão oficial do município (colorido no tamanho de 5 cm). Jaqueta deverá conter bolsos laterais. TAMANHOS VARIADOS.	45,5000	EXCLUSIVA_MPE

Total Geral por Lote: 237.303,700

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	237.303,700
----------------------------------	--------------	-------------





**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**20**  
**LMSA / AFV**

**ANEXO 02**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 – PROCESSO Nº 167/2022**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 01 – Documento de identificação, com foto, de todos os sócios ou administrador(es);
- 02 – Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 03 – Cópia do CNPJ (Pessoa Jurídica);
- 04 – Comprovante de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

**REGULARIDADE FISCAL: na forma do art. 4º, do Decreto Federal 8.538/2015.**

- 05 – Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio sede do licitante;
- 06 – Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio sede do licitante;
- 07 – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 08 – Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- 09 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT do domicílio sede do licitante;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 10 – Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;
- 11 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes e balanços provisórios, devidamente autenticados pela Junta Comercial da unidade federativa sede da empresa ou declaração de Imposto de Renda, se for optante pelo SIMPLES, na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**DECLARAÇÕES DIVERSAS**

- 12 – Declarações conforme modelo do Anexo 03.
- 13 – Declarações conforme modelo do Anexo 05 (somente para ME, MEI e EPP).

**OBSERVAÇÕES:**

- 1º - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**21**  
**LMSA / AFV**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Ref: Pregão Eletrônico nº 099/2022 – Processo nº 167/2022

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE atende o disposto no art. 27,V da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 2) QUE inexistente fato impeditivo para a habilitação: que até a presente data inexistente(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- 4) QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital, e assume total responsabilidade quanto à veracidade e exatidão dos documentos apresentados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**22**  
**LMSA / AFV**

**ANEXO 04**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Pregão Eletrônico nº 099/2022 – Processo nº 167/2022

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

LOTE						
Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			
			IDEM DEMAIS LOTES			

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

**OBS:** Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**23**  
**LMSA / AFV**

**ANEXO 05**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS e MICRO  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu  
representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 099/2022**, DECLARA expressamente, sob as  
penalidades cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



# SEPLAN


SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



24  
LMSA / AFV

## ANEXO 06 TERMO DE REFERÊNCIA

		<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO</b>		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 1 DE 7 DATA DA REVISÃO: 26/04/21	
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAN</b>					
<b>OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE</b>					
Secretaria Solicitante		SESAP, SEPLAN			
Responsável pelo Preenchimento do Documento		Getúlio Costa Melo			
Tipo do documento		x TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico	
Sr. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão					
Encaminhar a solicitação de contratação/aquisição detalhada, cadastrada no sistema com o nº <input type="text"/>					
<b>1 - OBJETO</b>					
1.1 - Aquisição de uniformes e acessórios para atender às equipes de Agentes Comunitários de Endemias, Vigilância Sanitária, Comunitários de Saúde, Primária em Saúde e Equipes do CEM e Farmácia de Alto Custo e Almojarifado.					
<b>2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
2.1 - A Secretaria Municipal de Saúde (SESAP) possui diversos tipos de Agentes e outros profissionais que fazem atendimento externo ou interno aos pacientes e ao público em geral, razão pela qual a utilização de uniformes e acessórios é um meio para melhorar a identificação dos servidores, além de trazer mais credibilidade, organização, padronização, higiene e segurança ao serviço. O mesmo se justifica para o Almojarifado.					
2.2 – Frente a isso, com base no levantamento de dados apresentados pelas pastas requisitantes, necessário se faz a aquisição dos itens constantes no Anexo 01.					
<b>3 - REQUISITOS</b>					
3.1 – Responsabilização integral pela qualidade, validade, quantidade e especificidade dos materiais que integram o objeto da aquisição.					
3.2 – Os custos com a entrega dos objetos licitados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sendo certo que a entrega deverá ser realizada nas condições e especificações constantes da autorização de fornecimento, encaminhada pelo setor Municipal competente, respeitando as características de cada material constante do edital.					
3.3 – Deverá entregar os materiais em conformidade com o objeto deste documento, proibida a subcontratação por outra empresa que não a empresa vencedora do certame licitatório.					
<b>4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO</b>					
4.1 – Todos os produtos deverão ser fabricados conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e outras normas análogas, conforme o caso, além de estar em conformidade com as especificações constantes deste TR.					
4.2 – O contratado deverá, antes da confecção e entrega de cada item, encaminhar aos Gestores de Contrato, via emails <a href="mailto:andressa.duque@barbacena.mg.gov.br">andressa.duque@barbacena.mg.gov.br</a> , <a href="mailto:visa@barbacena.mg.gov.br">visa@barbacena.mg.gov.br</a> , <a href="mailto:junior.martins@barbacena.mg.gov.br">junior.martins@barbacena.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br">getulio.melo@barbacena.mg.gov.br</a> , no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento, a arte final de cada item licitado, em formato PDF, com todas as informações técnicas pertinentes.					
4.3 – Os gestores de contratos deverão aprovar as artes no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento do material digital pelo contratado. Caso haja, a pedido dos Gestores, a necessidade de mudança na arte encaminhada pelo contratado, este terá mais 10 (dez) dias para realizar as mudanças, encaminhando novamente as artes modificadas aos emails mencionados no item 4.2, para fins de aprovação final e início do prazo de entrega, conforme item 5.3.					
4.4 – O Manual de Identidade Visual anexo ao TR deverá ser utilizado pelo contratado apenas para fins de minuta ilustrativa das artes dos materiais a serem entregues, ficando sob sua responsabilidade a melhor posição final quanto à impressão, silkada ou bordada, nos produtos.					
4.5 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e o Decreto de número 8566/19 desta					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



25  
LMSA / AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 2 DE 7 DATA DA REVISÃO: 26/04/21
municipalidade, o recebimento dos objetos desta aquisição serão realizados da seguinte forma:		
4.5.1 – <u>Provisoriamente</u> , assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;		
4.5.2 – <u>Definitivamente</u> no prazo de 05 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório, após verificação quantitativa e qualitativa do item e avaliação, com a sua consequente aceitação, efetuada pela Comissão de Recebimento legalmente instituída e Gestores dos Contratos:		
4.5.2.1 – Após verificação física que constate a integridade dos materiais;		
4.5.2.2 – Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações deste Termo de Referência;		
4.5.2.3 – Após avaliação dos materiais;		
4.5.2.4 – Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo;		
4.5.2.5 – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo (ou outro tipo de documento de caráter oficial), assinado por Comissão de Recebimento designada e os Gestores de Contratos.		
4.5.3 – O Prazo disposto no <u>item 4.5.2</u> poderá ser aumentado para mais 05 (cinco) dias úteis caso seja necessário realizar Exame Técnico nos itens adquiridos.		
4.6 – O recebimento provisório e definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.		
4.7 – Qualquer divergência nas condições de apresentação dos materiais no momento da entrega que venha a trazer danos ou defeito, que apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante termo correspondente (Termo de recusa), ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.		
4.8 – A empresa será responsável pela retirada dos materiais recusados (não aceitos por estar em desacordo com o que foi pactuado) e pelo novo envio de outros novos, dentro das especificações corretas e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação oficial feita pela Comissão Setorial de Recebimento ou Gestores de Contratos.		
4.9 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes.		
<b>5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</b>		
5.1 – A entrega dos itens será <u>única</u> e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação final da arte pelos Gestores dos Contratos, conforme itens 4.2 e 4.3;		
5.2 – Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre os produtos licitados, e constituirá a única e completa remuneração pelos produtos;		
5.3 – Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeito e/ou vícios de fabricação/confecção, a contar do recebimento definitivo dos materiais.		
5.4 – Todos os objetos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à Av. Olegário Maciel, 355A, CEP 36.200-082, Bairro Centro, Barbacena/MG.		
5.5 – A entrega deverá ser agendada pela empresa vencedora junto à SESAP, para fins de acompanhamento pela Comissão de Recebimento de Materiais, respeitando o horário comercial, a saber, segunda a sexta feira de 08h às 16h, através dos canais <a href="mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br">getulio.melo@barbacena.mg.gov.br</a> , <a href="mailto:josyane.silva@barbacena.mg.gov.br">josyane.silva@barbacena.mg.gov.br</a> e/ou (32) 3339-2001, uma vez que toda a conferência provisória dos materiais a serem entregues acontecerá neste momento.		
5.6 – A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive com o fornecimento de pessoal específico para a execução das atividades.		
5.7 – O local de entrega poderá ser alterado, sempre dentro do Município de Barbacena, o que será previamente informado ao contratado em até 15 (quinze) dias antes do prazo de entrega estipulado no item 5.1.		
5.8 – Cada item deverá ser embalado individualmente, com informações mínimas nas embalagens de: tipo		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



26  
LMSA / AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 3 DE 7 DATA DA REVISÃO: 26/04/21
de produto e tamanho.		
<b>6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b>		
<p>6.1 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, condições estas que deverão ser comprovadas durante a vigência do Contrato à medida que forem vencendo os prazos de sua validade.</p> <p>6.2 – Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no Edital e nos seus anexos, mediante autorização de fornecimento expedida pelo setor de Compras, no endereço indicado neste TR.</p> <p>6.3 – Fornecer os produtos, independentemente de quaisquer contratamentos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.</p> <p>6.4 – Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo do produto contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos, correndo por conta da contratada os custos correspondentes.</p> <p>6.5 – Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como observar rigorosamente a regulamentação, as especificações e normas técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.</p> <p>6.6 – Executar o fornecimento, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos.</p> <p>6.7 – Providenciar no prazo acordado neste TR e segundo obrigações legais a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes ao fornecimento dos materiais adquiridos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.</p> <p>6.8 – Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas em edital e contrato, na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente, a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.</p> <p>6.9 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.</p> <p>6.10 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir, no prazo acordado neste TR, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.</p> <p>6.11 – Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública.</p> <p>6.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.</p>		
<b>7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>		
<p>7.1 – Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.</p> <p>7.2 – Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal de Contrato/Ata, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato.</p> <p>7.3 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada no Contrato, referentes às Notas Fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto do Contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.</p>		
<b>8- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b>		
Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão ou a fiscalização do contrato serão realizadas, conforme abaixo:		
Secretaria: SESAP Função: Chefe em Vigilância em Saúde	Gestora do contrato: Andressa Guedes Duque	
Secretaria: SESAP Função: Chefe de Vigilância Sanitária	Gestora do contrato: Janaina Martins Fernandes Sanson	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN






# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

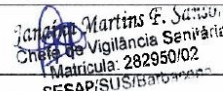
MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



27  
LMSA / AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 4 DE 7 DATA DA REVISÃO: 26/04/21
	Secretaria: SESAP Função: Enfermeiro	Gestor do contrato: Junior José Lázaro Martins
Secretaria: SEPLAN Função: Diretor de Logística	Gestora do contrato: Willian de Oliveira Faria	
<b>9 - VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>		
9.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir de sua publicação.		
<b>10 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>		
Não se aplica.		
<b>11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DESPESA</b>		
Funcional: 10.305.0004.2.028.33.90.30.00 (material de consumo) – Manutenção da Vigilância Ambiental e Ações de Controle de Zoonoses – Despesa 369 e Fonte 255		
Funcional: 10.304.0004.2009 Manutenção da Vigilância Sanitária 33.90.30.00 (material de consumo) Despesa 134 – Fonte 255		
Funcional: 10.301.0002.2.025.33.90.30.00 – Manutenção da Rede de Atenção Primária – Despesa 342 – Fonte 255		
Funcional: 17.001.04.122.0011.2301.3.3.90.30.00 – Manutenção da SEPLAN – Despesa 358 – Fonte 100		

Barbacena, 26 de agosto de 2022.  
Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matrícula e assinatura)	
Data: ___/___/___	 Andressa Guedes Duque Chefe da Vigilância em Saúde Matrícula nº 2017 Barbacena
Andressa Guedes Duque (matrícula e assinatura) Solicitante e Gestora de Contrato (Ciente)	
Data: ___/___/___	 Janaina Martins Fernandes Sanson Chefe de Vigilância Sanitária Matrícula: 282950/02 SESAP/SUS/Barbacena
Janaina Martins Fernandes Sanson (matrícula e assinatura) Solicitante e Gestora de Contrato (Ciente)	
Data: ___/___/___	
Junior José Lázaro Martins (matrícula e assinatura) Solicitante e Gestor de Contrato (Ciente)	
Data: ___/___/___	 Willian de Oliveira Faria Matrícula nº 20073/04 Diretor de Logística Prefeitura Municipal de Barbacena
Willian de Oliveira Faria (matrícula e assinatura) Solicitante e Gestor de Contrato (Ciente)	
Data: ___/___/___	 Arinos Brasil Duarte Filho Secretário Municipal de Saúde Barbacena/MG Matrícula: 283067/01
Arinos Brasil Duarte Filho (matrícula e assinatura) Secretário SESAP (autorizo)	
Data: ___/___/___	 Tatiana Filardi de Campos Secretária de Planejamento e Gestão Matrícula: 21076-13
Tatiana Filardi de Campos (matrícula e assinatura) Secretário SEPLAN (autorizo)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



28  
LMSA / AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 5 DE 7 DATA DA REVISÃO: 26/04/21
---	---	--



Anexo 01						
ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO	TAM.	QUANT.	TOTAL	
01	CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA V. Na cor Jade e cinza chumbo, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado	Baby look	P	06	171	
		Baby look	M	42		
		Baby look	G	48		
		Baby look	EG	03		
		Normal	P	12		
		Normal	M	30		
		Normal	G	21		
		Normal	GG	06		
02	AGASALHO DE POLIÉSTER. 100% poliéster, zíper, 02 bolsos e capuz, nas cores preta, azul marinho e caqui escuro, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado	Normal	P	89	769	
		Normal	M	356		
		Normal	G	226		
		Normal	GG	88		
03	CAMISA DE MALHA PV ANTI-PILLING GOLA REDONDA. Na cor azul marinho e caqui, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado	Normal	EXG	10	1345	
		Normal	P	206		
		Normal	M	629		
		Normal	G	342		
04	CALÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO. Com forro levemente flanelado e gramatura média, na cor preta. Contém cintura média com cós de cordão elástico, punho na parte de baixo, possui dois bolsos frontais e um posterior	Normal	GG	140	419	
		Normal	EXG	28		
		Normal	P	39		
		Normal	M	195		
05	BOLSA, TIPO MOCHILA. Especificação: mochila com aproximadamente 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade, confeccionado em nylon, impermeável, na cor azul marinho ou preta, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acochoado para região dorsal. Dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. Com personalização de logotipos em silk scren ou bordado	Normal	G	125	273	
		Normal	GG	50		
		Normal	EXG	10		
		Normal	P	39		
06	COLETE MULTI-BOLSOS. Em tecido brim pesado na cor cáqui, modelo zíper ou botões na frente, gola tipo V, 3 bolsos frontal com abas, em bolso na altura do peito, 2 bolsos embutidos um a cada lado. Com personalização de logotipos em silk scren ou bordado		P	10	80	
			M	40		
			G	23		
07	COLETE MULTI-BOLSOS. Em tecido brim pesado na cor azul marinho, modelo zíper ou botões na frente, gola tipo V, 3 bolsos frontal com abas, em bolso na altura do peito, 2 bolsos embutidos um a cada lado, com faixas refletivas de no mínimo 22mm. Com personalização de logotipos em silk scren ou bordado		GG	07	80	
			P	10		
			M	40		
08	BOLSA AGENTE DE ENDEMIAS COM KIT. Bolsa para trabalho de campo de agentes de endemias. Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura mínima de 40 mm e		G	23	60	
			GG	07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



29  
LMSA / AFV

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR - TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO		CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01 REVISÃO: 04 - INTRANET PÁGINA 6 DE 7 DATA DA REVISÃO: 26/04/21																				
	<p>máximo de 50 mm. Medidas aproximadas de 31 x 37 x 20. Com personalização de logotipos em silk screen ou bordado</p> <p>A bolsa deve vir acompanhada com kit com no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho aproximado de 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de aproximadamente 32cm;</li><li>01 - Bacia de alumínio tamanho aproximado de 15 cm diâmetro x 4 cm altura; 500 ml;</li><li>01 - Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico;</li><li>01 - Lápis de Cera tipo estaca preto;</li><li>01 - Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranja. Modelo recarregável;</li><li>01 - Lápis preto nº 2;</li><li>01 - Caneta esferográfica vermelha;</li><li>01 - Caneta esferográfica azul;</li><li>01 - Borracha macia branca;</li><li>01 - Lixa nº 60;</li><li>01 - Pesca larvas, confeccionado em arame galvanizado redondo com cabo coberto com mangueira de cristal transparente, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco);</li><li>01 - Colher Inox 5g;</li><li>01 - Colher Inox 20g;</li><li>01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos com água;</li><li>01 - Picola (martelo de ponta/ martelo fura lata) de ferro. Ponta maciça e cabo oco, banhado para que evite que enferruje;</li><li>01 - Trena métrica de no mínimo 5 metros;</li><li>01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g;</li><li>05 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml;</li><li>01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador em metal.</li></ul>																					
09	CALÇA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E ALGODÃO. Com forro levemente flanelado e gramatura média, na cor Caqui escuro. Contém cintura média com cós de cordão elástico, punho na parte de baixo. Possui dois bolsos frontais e um posterior, com personalização de logotipos em silk screen ou bordado	-	<table border="1"><tr><td>Nº 36</td><td>06</td></tr><tr><td>Nº 38</td><td>42</td></tr><tr><td>Nº 40</td><td>40</td></tr><tr><td>Nº 42</td><td>40</td></tr><tr><td>Nº 44</td><td>80</td></tr><tr><td>Nº 46</td><td>54</td></tr><tr><td>Nº 48</td><td>28</td></tr><tr><td>Nº 50</td><td>24</td></tr><tr><td>Nº 54</td><td>06</td></tr></table>	Nº 36	06	Nº 38	42	Nº 40	40	Nº 42	40	Nº 44	80	Nº 46	54	Nº 48	28	Nº 50	24	Nº 54	06	320
Nº 36	06																					
Nº 38	42																					
Nº 40	40																					
Nº 42	40																					
Nº 44	80																					
Nº 46	54																					
Nº 48	28																					
Nº 50	24																					
Nº 54	06																					
10	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO. Com bico de aço com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, protetor de metatarso interno, solado PU, forro interno na gáspea e no cano em não tecido, biqueira de aço.	-	<table border="1"><tr><td>Nº 34</td><td>02</td></tr><tr><td>Nº 35</td><td>05</td></tr><tr><td>Nº 36</td><td>13</td></tr><tr><td>Nº 37</td><td>08</td></tr><tr><td>Nº 38</td><td>10</td></tr><tr><td>Nº 39</td><td>09</td></tr><tr><td>Nº 40</td><td>05</td></tr><tr><td>Nº 41</td><td>03</td></tr><tr><td>Nº 42</td><td>02</td></tr></table>	Nº 34	02	Nº 35	05	Nº 36	13	Nº 37	08	Nº 38	10	Nº 39	09	Nº 40	05	Nº 41	03	Nº 42	02	60
Nº 34	02																					
Nº 35	05																					
Nº 36	13																					
Nº 37	08																					
Nº 38	10																					
Nº 39	09																					
Nº 40	05																					
Nº 41	03																					
Nº 42	02																					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN




# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



30  
LMSA / AFV

	<b>SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO - MINUTA DO TR -TERMO DE REFERÊNCIA OU PB - PROJETO BÁSICO</b>	CÓDIGO: RQ-SEPLAN-01
		REVISÃO: 04 - INTRANET
		PÁGINA 7 DE 7
		DATA DA REVISÃO: 26/04/21



			Nº 43	01	
			Nº 44	02	
11	JALECO FEMININO ACINTURADO DE MICROFIBRA. Na cor branco, tipo longo, com gola e manga comprida com punho. Possui 03 (três) bolsos, sendo 02 (dois) na altura da cintura e 01 (um) no peito esquerdo, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado	-	P	01	13
			M	01	
			G	11	
12	JALECO MASCULINO ACINTURADO DE MICROFIBRA. Na cor branco, tipo longo, com gola e manga comprida com punho. Possui 03 (três) bolsos, sendo 02 (dois) na altura da cintura e 01 (um) no peito esquerdo, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado	-	M	01	03
			G	02	
13	CAMISA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, GOLA POLO. Na cor Cinza Chumbo, modelagem acinturada, manga curta e carcela com 02 (dois) botões, com personalização de logotipos em silk scren ou bordado	Baby Look	M	12	15
		Normal	G	3	
14	Camisa pólo modelo 01 -- Camisa polo, M/M, gola polo, malha piquet, meia manga com punho, contendo brasão bordado no peito (bordado colorido no tamanho de 5 cm) e o texto ALMOXARIFADO escrito de forma proporcional .	Masculina	P	4	48
			M	18	
			G	12	
			GG	10	
Feminina	G	4			
15	Camisa Operacional Modelo 01 -- Camisa na malha pv anti peeling, deverá conter na parte da frente o brasão (silk colorido no tamanho de 5 cm) e o texto ALMOXARIFADO silkado branco de forma proporcional.	Masculina	P	4	48
			M	18	
			G	12	
			GG	10	
Feminina	G	4			
16	Calça Operacional Modelo 01 -- Calça em tecido brim, com composição 100% algodão, 02 bolsos do "tipo faca" nas laterais e 02 bolsos na parte de trás. Cós com largura de 45 mm, com passador simples de 10 mm de largura, aplicado botão para fechamento no cós e zíper com 18 centímetros. O espaço entre as passadeiras terá intervalo entre 11 cm. Barras nas calças "tipo social sem bombachas". Os tamanhos deverão ser etiquetados na calça conforme padrões técnicos. Deverão ser entregues ensacados individualmente. Cor cinza	Masculina	Nº 36	4	48
			Nº 38	8	
			Nº 40	2	
			Nº 42	12	
			Nº 44	6	
			Nº 46	4	
		Nº 48	8		
Feminina	Nº 44	4			
17	Jaqueta Operacional Modelo 01 -- Jaqueta na malha helanca flanelada, na cor preta, fechamento central por zíper. Deverá conter na parte da frente o brasão oficial do município (colorido no tamanho de 5 cm). Jaqueta deverá conter bolsos laterais.	Masculina	P	2	24
			M	4	
			G	11	
			GG	5	
		Feminina	G	2	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN



**SEPLAN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**31**  
**LMSA / AFV**

**ANEXO 07**

**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

# **MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL**

## **UNIFORMES AGENTES ATENÇÃO PRIMÁRIA**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



32  
LMSA / AFV



**item 1**



**item 2**





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



33  
LMSA / AFV

# UNIFORMES AGENTES COMUNITÁRIOS



**item 3**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



34  
LMSA / AFV



**item 2**

**item 4**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



35  
LMSA / AFV



item 5

# UNIFORMES AGENTES DE ENDEMIAS



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



36  
LMSA / AFV



**item 6**



**item 6**







# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



38  
LMSA / AFV



**item 2**

**item 9**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



39  
LMSA / AFV



**item 10**



**item 11**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



40  
LMSA / AFV



item 12

# UNIFORMES CEM E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



41  
LMSA / AFV



**item 1**



**item 13**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



42  
LMSA / AFV



**item 11**



**item 13**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



43  
LMSA / AFV

# UNIFORMES AGENTES SANITÁRIOS



**item 7**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



44  
LMSA / AFV



**item 5**



**item 1**





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



45  
LMSA / AFV



**item 2**

**item 9**



**SEPLAN**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**46**  
**LMSA / AFV**

**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL PARA UNIFORMIZAÇÃO**  
**SETOR DE ALMOXARIFADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



47  
LMSA / AFV

## ITEM 14

CAMISA POLO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO



**MODELO DO BRASÃO**



**PEITOCOSTA**



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**48**  
**LMSA / AFV**

## ITEM 15

CAMISA OPERACIONAL – MANGA CURTA



PEITOC



MODELO DO BRASÃO





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**



**49**  
**LMSA / AFV**

ITEM 16

CALÇA EM TECIDO BRIM - OPERACIONAL





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



50  
LMSA / AFV

ITEM 17

JAQUETA OPERACIONAL



MODELO DO BRASÃO



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



51  
LMSA / AFV

## ANEXO 08 MINUTA DO CONTRATO



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG MG -172974-24 SSP/MG, e inscrito no CPF 104.655.416-66, residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão - SEPLAN**, neste ato representado por sua secretária Municipal **Tatiana Filardi de Campos**, brasileira, divorciada, servidora pública, inscrita no CPF nº 050.686.406-54 e RG MG-11.487.519 SSP/MG, residente e domiciliada em Barbacena/MG e através do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, nº 342, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-015, neste ato representado por seu Gestor, Secretário Municipal de Saúde Pública, **Arinos Brasil Duarte Filho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 529.905.326-68, portador da CI nº M.3.766.139 SSP/MG, residente e domiciliado em Barbacena/MG.

#### CONTRATADA:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes e acessórios destinados a atender a demanda das equipes de Agentes Comunitários de Endemias, Vigilância Sanitária, Comunitários de Saúde, Primária em Saúde, Equipes do CEM, Farmácia de Alto Custo e Almoxarifado, conforme obrigações, condições e especificações quantitativas e qualitativas, constantes no Edital do Processo Licitatório nº 167/2022 – PE 099/2022, parte integrante do presente contrato.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital do procedimento licitatório supradito quanto a Proposta nele adjudicada, integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.

2.2. O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos; Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Termo de referência (fl. 98/104); Despacho de revisão de TR nº 243/2022 (fls.201); Solicitação de compra nºs 22342 e 122401/2022 (fls.120/122); Cotações de Mercado (fls.49/97 e 105/119 e 125/132), realizada pelo Setor de Compras – SEPLAN, mapa de itens e planilha de cotações às fls 134/141; Declaração de disponibilidade de recursos orçamentários nº 868/2022 (fls.145), e declaração de recursos financeiros nº 394/2022 (fls.144) e DRO nº 870/2022 – fls. 146; Ofício nº 297/2022 – SEPLAN, por meio do qual a Secretária Municipal de Planejamento e Gestão solicita ao ordenador das despesas municipais a imprescindível autorização, o que foi expressamente autorizado aos 22.09.2022 (fls.147); Portarias – fls.148; Edital/anexos (fls 176/198);

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



52  
LMSA / AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



2.3 Todos os referidos documentos acima descritos encontram-se adjuntos ao procedimento em tela, numerados e autuados, sendo certo que a última folha é a 201.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme DRO nº \_\_\_\_ (fl. \_\_\_\_), correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O preço total da presente aquisição é de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2. O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (**no que couber**), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital/anexos.
- 4.3. Para fornecimento a SEPLAN o pagamento será efetuado, conforme DRF nº ...../..... (fl.), em até **30 (trinta) dias** do efetivo fornecimento e completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.4. Para fornecimento a SESAP o pagamento será efetuado, conforme DRF nº ...../..... (fl.), em até **05 (cinco) dias úteis** do efetivo fornecimento e completa instrução dos processos de pagamento junto à Tesouraria do FMS. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Chefia de Controle Interno do FMS.
- 4.5. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de depósito em conta bancária, devendo esta informar os dados necessários à efetivação do depósito.
- 4.6. Em caso de irregularidade na emissão do competente documento fiscal, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.7. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria de Fazenda e Tesouraria do FMS os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.8. Não será pago o objeto do contrato entregue em desacordo com as especificações contidas do Edital (**Anexo I**) e demais documentos pertinentes, todos acostados no procedimento administrativo em alhures.
- 4.9. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 Os valores constantes deste contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação da parte interessada, de acordo com o Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, por simples apostila, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



53  
LMSA / AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5.1.1 A periodicidade anual do presente contrato de que trata o Item 5.1 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta a que essa se referir.

5.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitem, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor do presente contrato poderá ser revisto pelas partes com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.3. Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas no Edital em apreço.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O prazo para entrega do produto amparada pela Lei nº 8.666/93, será nas condições constantes da cláusula 12 do edital de licitação, o que ora se vincula em sua totalidade, ou seja, entrega única em até 90 (noventa) dias corridos, contados da aprovação final das artes pelos gestores.

7.1.1. O produto deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria requisitante, no almoxarifado central, situado na Av. Olegário Maciel, nº 355-A, centro, na cidade de Barbacena – MG, CEP: 36.200-082, dentro do horário comercial, a saber, de segunda a sexta feira, de 08h às 16h. O prévio agendamento com a Secretaria Responsável poderá ser contactada pelo telefone (32) 3339-2001 e/ou e-mails: [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br) e [willian.faria@barbacena.mg.gov.br](mailto:willian.faria@barbacena.mg.gov.br). O local de entrega poderá ser alterado e previamente informado, e será sempre dentro do Município de Barbacena – MG.

7.2. O transporte, carga, descarga e instalação do objeto da licitação ficará a cargo da **CONTRATADA**.

7.3. Não será aceito produto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes no Edital, anexos, contrato, normas legais ou técnicas, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

7.4 Qualquer irregularidade verificada será anotada em livro próprio de ocorrências e informada à **CONTRATADA** que terá oportunidade de retratar-se, no prazo constante no presente instrumento.

7.5 O objeto da licitação deverá atender as especificações pelo Inmetro, bem como atender aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela ABNT ou outras normas análogas, no que couber.

7.6 A objeto do presente contrato será fornecido de maneira completa e com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, prevalecendo a garantia de fábrica se esta, por ventura, for concedida por período superior.

7.7 Para o item 10 constante do anexo I do edital de licitação, a Contratada apresentará no ato do fornecimento, o certificado de aprovação de equipamentos de proteção individual – CA.

7.8 A Contratada antes da confecção de cada item, encaminhará as artes finais de cada item licitado, com todas as informações técnicas pertinentes, aos gestores de contrato via e-mails: [Andressa.duque@barbacena.mg.gov.br](mailto:Andressa.duque@barbacena.mg.gov.br), [visa@barbacena.mg.gov.br](mailto:visa@barbacena.mg.gov.br), [junior.martins@barbacena.mg.gov.br](mailto:junior.martins@barbacena.mg.gov.br), [getulio.melo@barbacena.mg.gov.br](mailto:getulio.melo@barbacena.mg.gov.br) e [willian.faria@barbacena.mg.gov.br](mailto:willian.faria@barbacena.mg.gov.br) no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento do empenho/autorização de fornecimento enviado pelo Contratante.

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



54  
LMSA / AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento do produto pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor incumbido de tal encargo dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Devidamente acondicionado em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, observadas as condições de temperatura e umidade, de acordo com as características do objeto, no que couber;
- b) Nas quantidades e especificações corretas, conforme cronograma da Secretaria requisitante, em perfeitas condições de funcionamento imediato;
- c) No prazo, local e horário de entrega, todos previstos no Edital e contrato;
- d) Possuir selos de qualidade, atendendo aos padrões técnicos de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, no que couber.

8.1.1 Provisoriamente no ato do recebimento e definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis.

8.2. Satisfeitas as exigências acima relacionadas, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pela referida Comissão.

8.3. Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser substituído, em até 10 (dez) dias úteis, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

8.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e, portanto, sujeita à aplicação das sanções previstas no aludido Edital.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. DO CONTRATANTE

9.1.1. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer produtos em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.1.2. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

9.1.4. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente contrato, de conformidade com o ajustado e a legislação pertinente, notificando a **CONTRATADA** e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.5. Informar à Autoridade Superior a ocorrência de qualquer fato irregular cometido pela **CONTRATADA**.

9.1.6. Fazer a solicitação de pagamento devidamente acompanhada de Nota Fiscal/Fatura e efetuar-lo conforme previsto na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato.

9.1.7. Publicar o extrato do contrato em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no § Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 – Boa Morte – Barbacena-MG CEP: 36201-002  
Telefone: (32) 3339-2026





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



55  
LMSA / AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



9.1.8 Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

9.1.9 Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Gestor, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus anexos e do contrato.

9.1.10 Fornecer autorização de fornecimento numerada, objetivando a solicitação e o controle do fornecimento, devendo constar campo apropriado para o registro de dados.

## 9.2 DA CONTRATADA

9.2.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com todas as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, **imediatamente**, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do ajuste.

9.2.2 Fornecer o objeto da licitação na forma e nas condições ajustadas, mediante recebimento da "Autorização de Fornecimento" expedida pelo setor público competente.

9.2.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

9.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

9.2.5 Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas de que trata o subitem 9.2.4, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas às despesas processuais e honorários de advogado.

9.2.6 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, de conformidade com o que preceitua o art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que seja exarada no processo administrativo que se refere o presente contrato, a justificativa de alta relevância e interesse público.

9.2.7 A **CONTRATADA** não poderá ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente avença, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem executá-la em associação com terceiros, sob pena da aplicação de sanção e/ou rescisão contratual.

9.2.8 Substituir ou repor, às suas expensas, nos **prazos determinados**, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo imediato ou que apresentem especificações diversas da contratada.

9.2.9 Comunicar à Secretaria Municipal requisitante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto contratado, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.2.10 Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na Cláusula das Sanções, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



56  
LMSA / AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



**9.2.11** Fornecer o objeto sem quaisquer avarias, observado o prazo mínimo de validade, bem como atender aos padrões técnicos de qualidades exigidos pelos órgãos responsáveis, em perfeitas condições de funcionamento imediato, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

**9.2.12** Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;

**9.2.13** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, no que couber.

**9.2.14** Promover a entrega em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o destino da entrega, correndo por conta da **CONTRATADA**, os custos correspondentes.

**9.2.15** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**9.2.16** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço e pelos danos ou prejuízos causados diretamente ao Município de Barbacena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

**9.2.17** Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do item fornecido, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo o fornecimento com esmero e perfeição.

**9.2.18** Reparar, corrigir, remover, reconstituir no prazo determinado às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**9.2.19** Fornecer o produto independente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

**9.2.20** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

**9.2.21** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente quaisquer reclamações.

**9.2.22** Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados ou transportadora, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Prefeitura Municipal de Barbacena, durante a entrega do produto, substituindo-o por outro semelhante, em prazo que lhe será expressamente determinado pela **CONTRANTE**.

**9.2.23** Aguardar a conferência do produto no ato do recebimento.

**9.2.24** Atender na sua totalidade o estatuído nas cláusulas do edital de licitação, em especial as cláusulas 12, 13 e 19.

#### CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.2.** Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



57  
LMSA / AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade do produto fornecido.  
c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

10.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### CLÁUSULA ONZE – DA VIGÊNCIA

11.1. Este Contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

11.2. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2022**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

### CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a **CONTRATADA** fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.  
b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;  
c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a cinco anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

12.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

12.5. As aplicações das sanções previstas nesta cláusula são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município



# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



58  
LMSA / AFV



## CGM

CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



12.6. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

12.7. A multa prevista nesta cláusula será:

- I. de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III. de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal previsto, observados os **PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE**.

12.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

12.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

12.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda, do **CONTRATANTE**, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 12.7;

12.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

12.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

12.13. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

12.14. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

### CLÁUSULA TREZE – DA GERENCIA

Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela .....

### CLÁUSULA QUATORZE - DA APROVAÇÃO

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007





# SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – MG  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES



59  
LMSA / AFV



**CGM**  
CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico nº 099/2022, Processo Licitatório nº 167/2022, regendo-se pelas normas Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal 11.947/2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena(MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**Tatiana Filardi de Campos**  
Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão – SEPLAN  
**CONTRATANTE**

**Arinos Brasil Duarte Filho**  
Fundo Municipal de Saúde/FMS  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2- Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

CGM - APROVADO  
Consultoria Geral do Município

Rua Silva Jardim, nº 340 - Boa Morte, Barbacena - MG CEP: 36.201-900  
Telefone: (32) 3339-2007